



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2017

Dispensa nº 035/2017

CREDOR: V. GASPARIN E CIA LTDA – ME / CNPJ: 04.523.195/0001-05

OBJETO: Aquisição de um varal de chão com aba dobrável em alumínio 1,80x0,60x0,60 cm com 06 varas e uma caixa de correio para correspondência de metal 35x25 cm para a Câmara Municipal de Sarandi.

Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0037/2017-CMS, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Após a realização de 06 (seis) cotações diferentes, a saber: 1) V. GASPARIN E CIA LTDA - ME, com valor total de R\$ 184,90; 2) POLIZELLI E BERALDO LTDA – ME, com orçamento no valor de R\$ 45,00, porém, faltando 1 item orçado; 3) DEBAITA – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com orçamento no valor de R\$ 201,90; 4) J. P. S. VARAIS DE MARINGA - ME, com orçamento no valor de R\$ 150,00, porém, faltando 1 item orçado; 5) MULTI VARAIS DO BRASIL COM. E IND DE VARAIS LTDA - ME, com orçamento no valor de R\$ 122,00, porém, faltando 1 item orçado; e 6) C. V. R. – DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com orçamento no valor de R\$ 50,00, porém, faltando 1 item orçado, visando a economicidade na aquisição, optamos por realizar cotação tendo como critério o menor valor apresentado por item, constatamos que o valor a ser despendido, bem como as características do objeto, atendem plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, decidimos pela Dispensa da licitação para a aquisição de um varal e uma caixa para correspondências especificados no Projeto Básico (fl. 02) para este Poder Legislativo. Verificada a regularidade de todas as certidões necessárias à aquisição de itens de pronta entrega disciplinada pelo parágrafo 1º do art. 32 da Lei Federal 8666/1993, motivo pelo qual decidimos dispensar a certidão negativa de débitos Municipal para o presente processo, concluímos a compra dos itens relacionados no documento de Solicitação de compra (pg 1), tendo como fornecedor a empresa V. GASPARIN E CIA LTDA - ME por apresentar a menor proposta e certidões em situação regular, configurando, assim, situação mais vantajosa à Administração Pública. O processo de dispensa dar-se-á mediante posterior ratificação do Presidente da Câmara.

Sarandi (Pr), 29 de Agosto de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo Pinelli Milhan
Membro

